

TERMO DE REFERÊNCIA /PROJETO BÁSICO

1 - UNIDADE REQUISITANTE

Diretoria Geral de Saúde

2 - OBJETO

Contratação de empresa para locação de cama hospitalar para atendimento domiciliar de paciente, conforme necessidade assistencial.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a necessidade da Administração, fundada na situação clínica excepcional de paciente [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], com 14 anos de idade, portadora de grave comprometimento neurológico decorrente de neoplasia cerebral, atualmente em estado vegetativo e dependente de cuidados integrais e permanentes, torna-se necessária a adoção de medidas que assegurem a continuidade da assistência após a alta hospitalar.

A paciente demanda assistência permanente, posicionamento adequado, mudanças frequentes de decúbito e condições que minimizem riscos de lesões por pressão, complicações respiratórias e demais agravos decorrentes de sua condição clínica. Nesse contexto, a utilização de cama hospitalar elétrica automatizada mostra-se indispensável para garantir a segurança, o conforto e a dignidade da paciente, bem como para auxiliar os familiares e cuidadores.

Diante da inexistência de equipamento disponível para atendimento imediato da demanda e considerando a urgência e a especificidade da necessidade apresentada, a locação do equipamento revela-se a alternativa mais eficiente e economicamente viável para assegurar a continuidade da assistência necessária. Trata-se de demanda de caráter atípico no âmbito do Município, decorrente de situação clínica de elevada complexidade e dependência integral de cuidados, não havendo, atualmente, outros pacientes em condição semelhante que demandem equipamento com as mesmas características.

Conforme relatório elaborado pela Assistência Social, foi realizada avaliação da situação socioeconômica do núcleo familiar, sendo constatada a vulnerabilidade da família e a impossibilidade de arcar com os custos da locação ou aquisição de cama hospitalar adequada às necessidades da paciente. O relatório evidencia que a família já enfrenta elevados encargos decorrentes dos cuidados contínuos exigidos pelo quadro clínico apresentado, não dispondo de recursos suficientes para custear o equipamento indispensável à manutenção da assistência domiciliar.

Cumprir destacar que a presente contratação encontra amparo nos princípios do SUS, especialmente na integralidade da assistência e na continuidade do cuidado, garantindo os recursos necessários à manutenção do tratamento da paciente após a alta hospitalar. Além disso, a medida observa o o Estatuto da Criança e do Adolescente, que asseguram, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde e à proteção integral da criança e do adolescente.

Dessa forma, considerando a gravidade da condição de saúde da paciente, a indispensabilidade do equipamento para a continuidade dos cuidados, torna-se necessária a locação, em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, do direito constitucional à saúde, assegurando condições adequadas para o tratamento e os cuidados necessários em ambiente domiciliar.

4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Os serviços a serem prestados encontram-se descritos abaixo:

MATERIAL/SERVIÇOS			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	Mês	12	Locação de cama hospitalar elétrica motorizada, compreendendo entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva. A cama deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: ESTRUTURA: Base – fabricada em Aço SAE 1020, tubo quadrado 50 x 30 x 1,5 mm de espessura. Leito - construído em Aço SAE 1020, tubo quadrado 50 x 30 x 1,5 mm de espessura. LEITO: Sub - dividido em quatro partes, fabricado em Aço SAE 1020 perfurado, chapa # 18 (1,20 mm de espessura). GRADES: Confeccionadas em PEAD (polietileno de alta densidade) injetado, com movimento de abaixar. PESEIRA E CABECEIRA: Removíveis, confeccionadas em PEAD (polietileno de alta densidade) injetado. ACABAMENTO: Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento antiferruginoso. RODÍZIOS: 4 peças, sendo 2 com freios e 2 livres, nas dimensões: 3" polegadas (76,2 mm). MOVIMENTOS A EXECUTAR: Fowler, semi-fowler, sentado, flexão de pernas, cardíaco (Trendelemburg sob consulta) dorsal. Os movimentos são acionados por atuador elétrico Frequência nominal: 50/60 Hz Potência de entrada: 435 W Modo de Operação do equipamento: 2 ON/ 18 OFF minutos. DIMENSÕES: Altura = 540 mm, Altura com as grades e cabeceiras = 1190 mm, Largura = 880 mm, Comprimento = 1880 mm. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 150 Kg. EMBALAGEM: Caixa papelão reforçado, nas respectivas dimensões: Altura = 600 mm, Largura = 930 mm, Comprimento = 2050 mm (Embalagem 1).

			CONTEÚDO DA EMBALAGEM 2: Peseira, Cabeceira, Rodízios (930x500x400 mm) CONTEÚDO DA EMBALAGEM 3: Grades (930x500x400 mm) PESO APROXIMADO PRODUTO EMBALADO: 65 Kg. Deverá acompanhar colchão compatível com as dimensões da cama, densidade mínima D33, revestido com capa impermeável, bem como suporte de soro/bomba de infusão confeccionado em aço inoxidável.
--	--	--	--

4.2 A contratação terá vigência pelo prazo de 12 meses, prorrogável na forma do art. 106 e ss. da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3 O valor do contrato eventualmente celebrado poderá ser reajustado após o interregno de 12 (doze) meses e observará o índice IPCA, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos - art. 92, §3º, NLLC), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.4.1 O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que consiste na disponibilização permanente de equipamento indispensável à assistência domiciliar de paciente em estado clínico grave, incluindo manutenção, assistência técnica e substituição quando necessária.

4.5 O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente ofertados por empresas especializadas no ramo.

5 - LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Prazo de execução

5.1.1 A execução dos serviços se dará mediante a entrega, instalação e disponibilização da cama hospitalar motorizada no domicílio da paciente beneficiária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço pela contratante, permanecendo o equipamento disponível durante toda a vigência contratual.

5.2 Local da prestação dos serviços: A prestação dos serviços ocorrerá no domicílio da paciente beneficiária, localizado no Município de Itaberá/SP, em endereço a ser informado pela Diretoria de Saúde no momento da emissão da Ordem de Serviço.

5.3 Forma de execução dos serviços:

5.3.1 O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do empenho e envio da Ordem de Serviço.

5.3.2 A contratada deverá realizar a entrega, instalação e disponibilização da cama hospitalar motorizada, acompanhada de colchão compatível e demais acessórios previstos na contratação, em perfeitas condições de funcionamento.

5.3.3 Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, assistência técnica especializada e substituição imediata do equipamento em caso de defeito que impeça sua adequada utilização.

5.3.4 A contratada deverá garantir o pleno funcionamento do equipamento durante todo o período de locação, responsabilizando-se pelos custos relacionados à manutenção, reparos, transporte, instalação e eventual substituição.

5.3.5 Em caso de falha, defeito ou interrupção do funcionamento do equipamento, a contratada deverá prestar atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da contratante.

5.3.6 Não sendo possível o reparo imediato, a contratada deverá substituir o equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.7 A contratada deverá fornecer orientações básicas aos responsáveis e cuidadores quanto à correta utilização dos comandos e funcionalidades do equipamento no momento da instalação.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O fornecedor será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativas constantes no documento de formalização de demanda.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Documentos que comprovem a existência jurídica da licitante, sendo:

I. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social

no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

V. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2.2. Qualificação Fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação

aos Tributos Mobiliários.

7.1.2.2.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.2 Subcontratação:

7.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Garantia do Serviço:

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4 Garantia da Contratação

7.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: pagamento mensal

8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.12 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.13 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.15 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.15.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

8.15.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

8.16 O prazo para liquidação e pagamento será de até 10 (dez) dias a contar do aceite da nota fiscal na forma do decreto municipal nº 5.499/2023.

8.16.1 O prazo de que trata o subitem 8.16 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.17 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, o contratado deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.18 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

8.19 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.20 A Prefeitura Municipal de Itaberá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaberá.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto deste instrumento de acordo com Termo de Referência, e demais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos.

10.2 Instruir a execução do objeto do contrato com as notas fiscais correspondentes;

10.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.4 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

- 10.5 Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato;
- 10.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;
- 10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (um) dia útil os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 10.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.9 Disponibilizar aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- 10.14 Apresentar ao Município, caso este venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações fornecidas pelo mesmo;
- 10.15 Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.
- 10.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 11.2 Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto do instrumento;
- 11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;
- 11.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;
- 11.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa executar os

serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em lei.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

12.1.1 Gestor: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS – Diretora Geral de Saúde

12.1.2 Fiscais:

a) Fiscal Técnico/Administrativos: Natalia do Prado Santos – Coordenador De Programas Da Esf
Fabiana Aparecida De Oliveira Costa – Assistente Social

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.12 A prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.13 As atribuições e prerrogativas expressas acima serão desenvolvidas pelos servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual sem prejuízo das demais competências previstas nos arts. 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.526, de 2023.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

MARINA GOMES MOREIRA FREITAS

Diretora Geral de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9175-86F4-972B-2CA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINA GOMES MOREIRA FREITAS (CPF 144.XXX.XXX-70) em 03/08/2026 13:40:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9175-86F4-972B-2CA8>